



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratar Engenheiro Agrônomo, pessoa física, para prestar serviço de Assessoria Técnica agrônômica na áreas agropecuárias, extrativista e ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA

O potencial agrícola do município de Rorainópolis, segundo as condições climáticas favoráveis, em detrimento de ser cortado pela linha imaginária do equador, possibilita o cultivo de inúmeros produtos agrícolas e criações pecuárias, entre os quais pode-se destacar: café, cacau, cana-de-açúcar, açaí entre outros. Mas, considerando os hábitos da população local, predominam as pastagens, citrus, pupunha, banana, mandioca, feijão, milho, pimenta do reino e hortaliças.

A combinação de fatores naturais, físicos e econômicos resultam no que diz respeito ao processo de ocupação de espaço, com o desenvolvimento de atividades agrícolas de rápido retorno e em pecuária de grande porte com sistema de criação semiextensiva e/ou extensiva, comprometendo cultivos de grande potencialidade voltadas para lavouras de maior valor comercial como por exemplo: cacau, cana-de-açúcar, entre outras, além de uma variedade enorme de frutas.

Tendo em vista as demandas e problemas enfrentados pelos agricultores familiares em seus imóveis rurais, em todos os sentidos sejam de investimentos, tecnológicos, operacionais e de gestão, há a necessidade da presença de um profissional técnico qualificado para dar o suporte necessário às problemáticas enfrentadas pelos agricultores familiares do município de Rorainópolis/RR, que atuará em estreita cooperação com equipes oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural, coordenada pelo Governo do Estado de Roraima, bem como com as instituições de pesquisa, difusão e inovação de tecnologias, extensão e ensino na área das ciências agrárias.

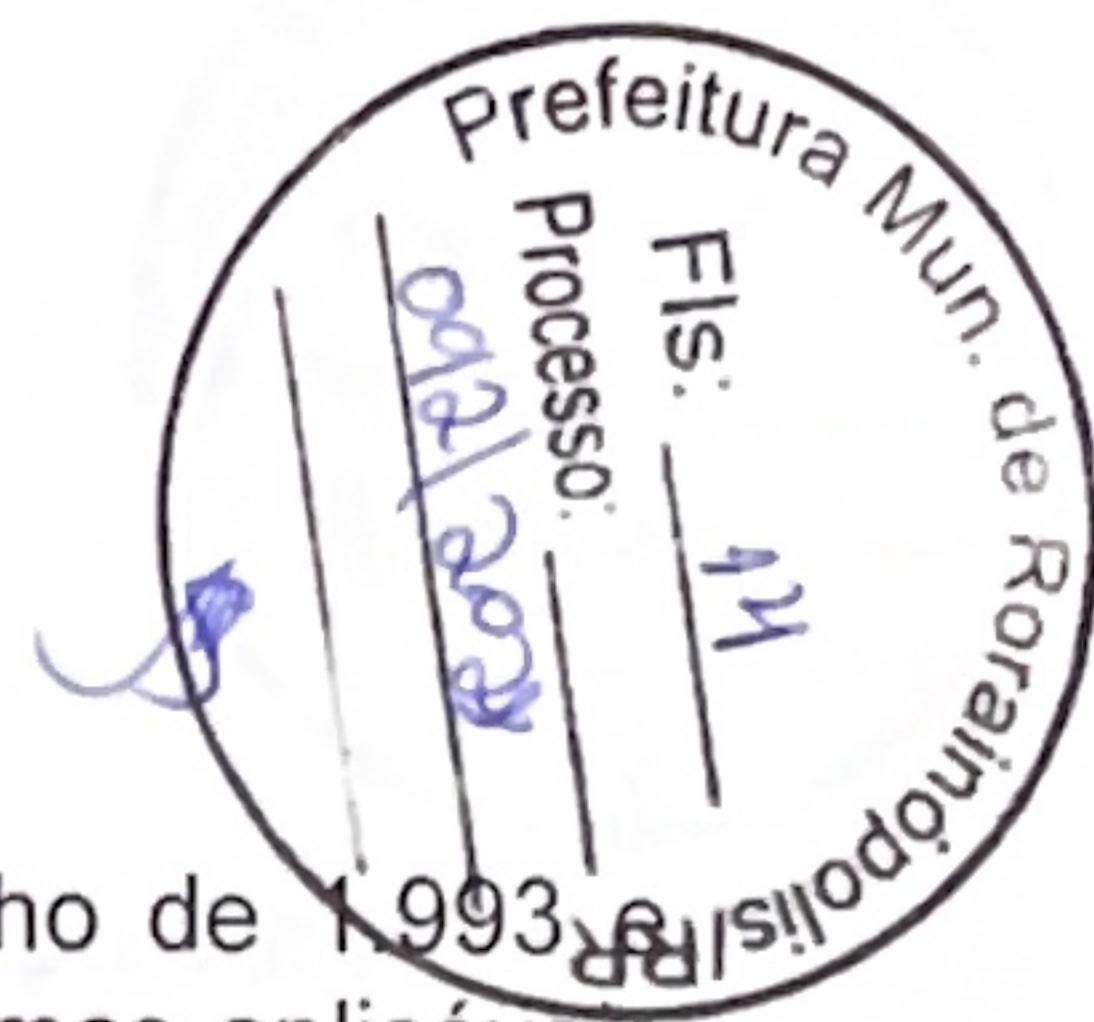
Com base no exposto, propõe-se a contratação de um Engenheiro Agrônomo, pessoa física, para prestar serviço de assessoria técnica em engenharia agrônômica, pessoa física, em atividades agropecuárias, extrativistas e ambiental no município de Rorainópolis/RR, para atender as necessidades da secretaria municipal agricultura e desenvolvimento rural, para executar, coordenar, avaliar e monitorar as atividades especificadas no item 3 deste instrumento.

3. METODOLOGIA

3.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

4. ATIVIDADES

- Desenvolver atividade de assistência técnica e extensão rural, na agricultura, pecuária e agroextrativismo em regime de agricultura familiar;
- Compor equipe técnica na realização de cursos de capacitação e qualificação nas áreas de agricultura, pecuária e agroextrativismo;
- Assessoria técnica Sócioagroextrativista no meio rural;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Orientação técnica especializada em agrossilvipecuárias;
- Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias;
- Elaborar documentação técnica e científica;
- Integrar equipe técnica no programa de regularização fundiária em imóveis rurais de assentamentos de reforma agrária;
- Elaborar e desenvolver métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima local, efetuando estudos, experiências, monitorando e avaliando resultados obtidos;
- Estudar e acompanhar os efeitos da rotatividade de culturas ou produção agropecuária, drenagem, irrigação, correção de solos, adubação, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da sementeira, cultivo e colheita;
- Atuar no planejamento e execução de safras e das operações agrícolas, no manejo do solo, no manejo integrado de pragas, doenças e plantas competidoras, bem como na colheita, no armazenamento, na agroindustrialização e na comercialização dos produtos agropecuários e extrativistas;
- Emitir laudos de avaliação patrimonial de imóveis rurais para fins de cálculos de tributos municipais, subsídios para elaboração de projetos de créditos rurais, regularização fundiárias e outros;
- Realizar vistorias periciais, avaliações, arbitramentos, laudos e outros;
- Elaborar projetos e planos de créditos rurais para captação de recursos públicos e privados;
- Participar de treinamentos, missões técnicas, eventos, cursos e outros quando convocado;
- Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar outros serviços de agronomia e de consultoria de atividades agrícolas e pecuárias, compatíveis com as atribuições legais para o exercício da função e profissão.

5. PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1 Segue abaixo as quantidades e especificação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIA	PREÇO TOTAL/ESTIMADO
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	Meses	08	R\$5.850,00	R\$46.800,00
VALOR TOTAL					R\$46.800,00

6. FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural será o órgão responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato administrativo.
- 6.2 Caberá ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria designar servidor que ficará responsável para a fiscalização dos serviços.
- 6.3 Na ausência de servidor responsável citado no subitem anterior ficará o Secretário Municipal, responsável pela designação, automaticamente incumbido das obrigações de fiscalizar e acompanhar os demais atos da execução do presente contrato, conforme previsto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 Ao fiscal incumbirá emitir os laudos necessários e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.5 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



- 6.6 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 6.7 Comunicar, tempestivamente, ao Gabinete do Secretário ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 6.8 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 6.9 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso;
- 6.10 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 7.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.
- 7.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.
- 7.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.
- 7.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

8. OBRIGAÇÕES

- 8.1 Do Contratante, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como;
- 8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 8.3 Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção.
- 8.4 Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as Fiscalizarem a execução do Contrato;
- 8.5 Qualificações que ensejarem sua habilidade;
- 8.6 A contratada se obrigará a realizar o serviço de acordo com o estipulado no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Da contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:
- 9.2 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato;
- 9.3 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao serviço contratado;
- 9.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 9.5 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



9.6 Os preços dos serviços, objeto deste Projeto Básico deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

10. PENALIDADES:

- 10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Saúde, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão:
- 10.2 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;
- 10.3 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
- 10.4 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- 10.5 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.
- 10.7 A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 10.8 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.9. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



10.9 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficara sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.3 Pela inexecução parcial, inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, o contratante poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções;

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do contrato, até 10%(dez por cento) sobre o valor contratado;
- b) No caso de inexecução total do contrato ou descumprimento de obrigações contratual, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme está preconizado do Art. 14 do Dec. Nº 3.555/00 em conformidade com a Lei 10.520/02 no seu Art.7 e Art.87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas junto com a prevista no subitem 11.3.2; Conforme decreto no Art. 87 Parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

11.5 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

11.6 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal. Conforme decreto no parágrafo 2º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



11.7 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

13.4. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente da licitação vigorará por 08 (oito) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

15. ADITAMENTOS CONTRATUAIS

14.1 A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As atividades programadas ocorrerão após assinatura do contrato.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Item	Atividades	Meses



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



		1	2	3	4	5	6	7	8
1	Desenvolver as atividades especificadas no item 3 deste instrumento.	x	x	x	x	x	x	x	x

17. LOCAL DE REALIZAÇÃO

17.1 Os serviços contratados serão desenvolvidos no território do município de Rorainópolis, Estado de Roraima.

18. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18.1 O contratado deverá possuir e apresentar comprovação dos seguintes requisitos:

- Diploma de Graduação em Agronomia;
- Carteira do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA-RR);
- Certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima (CREA-RR);
- Experiência na atividade de consultoria em agricultura e pecuária em currículo.

19. COORDENAÇÃO DO TRABALHO

19.1 A coordenação do contrato será da Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento rural do Município de Rorainópolis – RR.

20. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

20.1 O valor total estimado para execução do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

21. FONTE DE RECURSOS

21.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SEMADER	20.605.0005	2010	Manut.da Secretária	100	3390.36.00.00



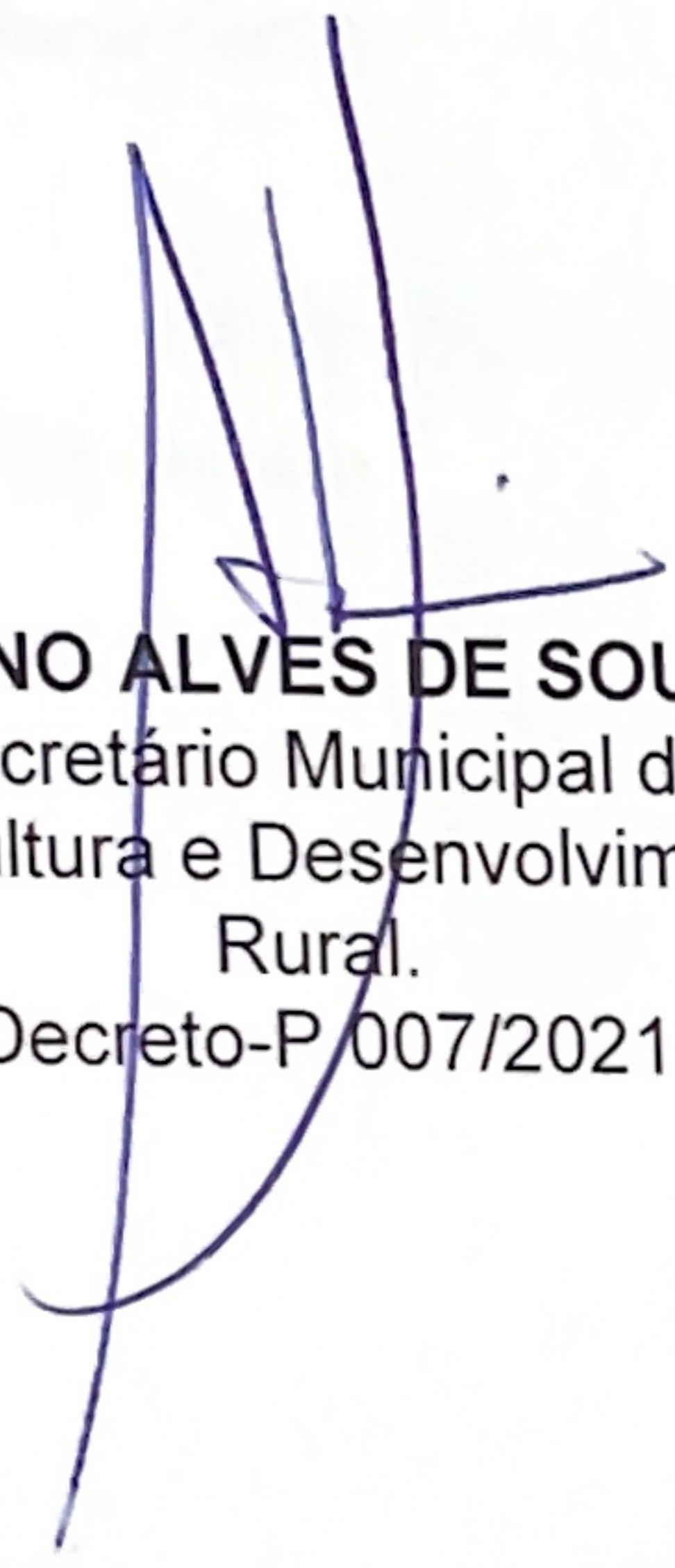
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-SEMADER
"Trabalhando para todos"



			Mun. De Agricultura		
--	--	--	------------------------	--	--

Rorainópolis, 02 de Julho de 2021.

Aprovo este Termo de Referência


ADRIANO ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de
Agricultura e Desenvolvimento
Rural.
Decreto-P 007/2021